

LEI Nº 136/2021
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder o aumento do percentual limite para abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, Estado do Piauí, Sr. José Neto der Oliveira, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

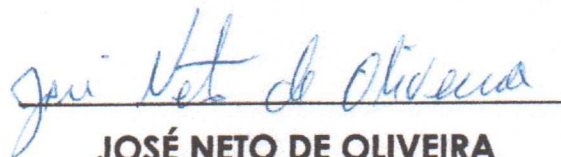
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a aumentar em 10% o limite de percentual para abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, lei nº 118/2020.

Art. 2º - A finalidade do aumento será em razão do percentual anteriormente previsto na lei nº 118/2020 se tornar insuficiente diante das necessidades de suplementação que surgiram ao longo do presente ano e por, ainda, ter surgido a possibilidade de realização de convênios neste ano corrente.

Art. 3º - As suplementações que forem necessárias serão oriundas de anulação parcial ou total de dotações já existentes, uma vez que já passaram por uma revisão do planejamento em que foi constatada sua impossibilidade de execução ou, em último caso por excesso de arrecadação ou superávit financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa - PI, 30 de novembro de 2021.



JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:OCC53E38AC84AE81

Id:167C24833B4AAF9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA
RUA 1º DE JANEIRO
01612500/0001-30 Exercício: 2021

Prefeitura de
João Costa
O trabalho continua!

DECRETO Nº 78, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.118

LEI Nº 136/2021
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e de outras providências

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder o aumento do percentual limite para abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município.

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$525.833,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			525.833,72
02 01 00	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito		
32	04.122.0026.2007.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref. DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
	3.3.90.14.00	Recursos Ordinários	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Recursos Ordinários	
02 02 00	Secretaria Mun.de Administração e Planejamento-SEMAP		
52	04.122.0027.2010.0000	Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
	3.3.90.14.00	Recursos Ordinários	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Recursos Ordinários	
02 03 00	Secr. Municipal de Transporte-SEMUT		
90	26.782.0666.2012.0000	Manutenção e Conservação da Sec. Mun. de Transporte MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	3.3.90.30.00	Recursos Ordinários	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Recursos Ordinários	
02 04 00	Secr. Mun. de Finanças-SEFIN		
103	04.123.0027.2014.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
	3.3.90.14.00	Recursos Ordinários	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Recursos Ordinários	
02 06 00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
277	15.462.0068.2048.0000	Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras e Sev.Publ. MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	3.3.90.30.00	Recursos Ordinários	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Recursos Ordinários	
02 11 00	Fundo Municipal de Saúde - F.M.S		
353	10.301.0210.1051.0000	Const.Ampl.e Rest.de Postos de Saúde e da Sec. de saúde OBRAS e INSTALAÇÕES	225.833,72
	4.4.90.51.00	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	F.R.: 1 220 02
	220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	
	110 000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	
376	10.301.0210.2055.0000	Manutenção e Encargos do FMS DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
	3.3.90.14.00	Recursos Ordinários	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Recursos Ordinários	

DECRETO Nº 78, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.118

02 11 00	Fundo Municipal de Saúde - F.M.S		
377	10.301.0210.2055.0000	Manutenção e Encargos do FMS MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	3.3.90.30.00	Recursos Ordinários	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Recursos Ordinários	
386	10.301.0210.2056.0000	Aquisição de Materiais e Medicamentos MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	3.3.90.30.00	Recursos Ordinários	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Recursos Ordinários	
423	10.301.0210.2059.0000	Manutenção do Prog.de Incentivo a Saúde Bucal-PSB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	3.3.90.39.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
02 15 00	Fundo Municipal de Educação-FME		
539	12.361.0269.1019.0000	Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	142.000,00
	4.4.90.52.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	F.R.: 1 124 01
	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	115 000	Recursos Vinculados	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 525.833,72

Fontes de Recurso

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, Estado do Piauí, Sr. José Neto der Oliveira, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a aumentar em 10% o limite de percentual para abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, lei nº 118/2020.

Art. 2º - A finalidade do aumento será em razão do percentual anteriormente previsto na lei nº 118/2020 se tornar insuficiente diante das necessidades de suplementação que surgiram ao longo do presente ano e por, ainda, ter surgido a possibilidade de realização de convênios neste ano corrente.

Art. 3º - As suplementações que forem necessárias serão oriundas de anulação parcial ou total de dotações já existentes, uma vez que já passaram por uma revisão do planejamento em que foi constatada sua impossibilidade de execução ou, em último caso por excesso de arrecadação ou superávit financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa - PI, 30 de novembro de 2021.

José Neto de Oliveira
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:13B599928036B19E

Prefeitura de
João Costa
O trabalho continua!

LEI Nº 137/2021,
DE 30 DE NOVEMBRO 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a revogar a Lei nº 126/2021 de 15 de junho de 2021, que procedeu a doação de terreno do patrimônio do município para construção de Igreja Evangélica e Casa Paroquial da Assembleia de Deus Ministério Madureira, e autorizando a doação de outro lote para a mesma igreja e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos de lei, Faço saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Autoriza ao Poder Executivo Municipal a revogar a Lei nº 126/2021 de 15 de junho de 2021 que procedeu a doação de um lote de terreno com descrição e dimensões constantes no artigo segundo mencionada Lei, e autorizando a doação de outro lote para a mesma igreja desmembrado de maior porção uma gleba de terra de propriedade do Patrimônio do Município, conforme consta de Escritura Pública do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São João do Piauí, de onde o Município de João Costa é Termo Judiciário, Matrícula nº 20.700, Fls. 25 do Livro 2-FF, tendo como beneficiada a Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Ministério Madureira, portadora do CNPJ nº 32.951.368/0001-21 e se destina exclusivamente para a construção da Igreja e da Casa Paroquial, conforme planta a ser apresentada acompanhada da respectiva documentação, visando obter o Alvará de construção.

Art. 2º - O lote de terreno urbano objeto desta doação, possui as seguintes dimensões: Área de 409,55m2, perímetro: 87,80m, levantamento de outubro de 2021. Sendo: 13,45mts pelo leste na Avenida Primeiro de Janeiro, por 13,45mts de fundos sul nos limites do CRAS; 30,45mts na Rua Projetada pelo lado norte e pelo sul 30,45mts nos limites do CRAS, limitando-se com terreno de maior porção do Patrimônio Público Municipal, totalizando 409,55mts quadrado, 13,45 por 35,45.

Parágrafo único: Integra e faz parte desta Lei, o Croquis, documento oficial de levantamento topográfico realizado e assinado por engenheiro, documento anexo.

(Continua na próxima página)

ERRATA

A LEI Nº. 136/2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NA EDIÇÃO Nº 4460, CÓDIGO IDENTIFICADOR Nº 167C24833B4AAF9E, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ONDE SE LÊ:

LEI Nº 136/2021

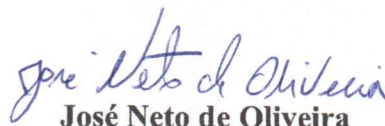
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

LEIA-SE:

LEI Nº 136/2021

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2021.



José Neto de Oliveira

Prefeito Municipal

Id:089B6E5B46B04105

**ERRATA**

A LEI Nº. 136/2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NA EDIÇÃO Nº 4460, CÓDIGO IDENTIFICADOR Nº 167C24833B4AAF9E, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ONDE SE LÊ:

LEI Nº 136/2021

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

LEIA-SE:

LEI Nº 136/2021

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2021.

Jose Neto de Oliveira
José Neto de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:1518DF96908A3FC9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: aroazes.pi@hotmail.com
Tel: (89) 3468-1345



Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES (PI)
AVISO

A Prefeitura Municipal de Aroazes (PI) avisa aos interessados que fará realizar às 08h00min horas do dia 14 de dezembro de 2021, o Convite nº 010/2021, com vistas a contratação de empresa especializada para Construção de Refeitório na UBS na zona urbana do Município de Aroazes-PI, conforme projeto deste Edital, estando o Edital e maiores informações à disposição dos interessados na sede do órgão licitante, na Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro. Telefone nº (89)3468-1345.

Aroazes-PI, 06 de dezembro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação/ Pregoeira

O presente documento será afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, no período de 06/12/2021 a 14/12/2021.

ANDRÉ SOARES GOMES
PRESIDENTE CPL

Id:10EF0F2D77EC424B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: aroazes.pi@hotmail.com
Tel: (89) 3468-1345



Aroazes - PI, 06 de dezembro de 2021.

Do: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Ratificação e celebração de contrato.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ref. Processo Administrativo nº 106/2021. DISPENSA 057/2021 Contratação direta de Empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva de veículo L200 Placa NIF 4693 - RENAVAL 202033678 que serve ao Gabinete do Município de Aroazes - PI visando atender a demanda da Secretaria de Administração deste Município, cujo contratante é o Município de Aroazes/PI.

Senhor Presidente,

Considerando a Justificativa da Comissão Permanente de Licitações e o Parecer da Procuradoria Geral do Município, que aprova a contratação RATIFICO a Dispensa em favor da empresa RETIFICA DE MOTORES TERESINA - ME, CNPJ Nº 02.541.515/0001-24, situada na Rua Ernesto Batista, Bairro Tabuleta em Teresina - PI, cujo representante legal Sr. Osmar Mendes Lima, para contratação direta de Empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva de veículo L200 Placa NIF 4693 - RENAVAL 202033678 que serve ao Gabinete do Município de Aroazes - PI visando atender a demanda da Secretaria de Administração deste Município, no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme proposta, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e autorizo a sua contratação, cujo contratante é o Município de Aroazes - PI, e convencido das razões que possibilitam a dispensa do processo licitatório, determino a publicação do extrato da justificativa devidamente ratificado por este termo, na imprensa oficial e observando o prazo legal, a fim de que possa surtir seus reais efeitos externos para eficácia do ato.

Após o cumprimento do presente termo, seja providenciado o respectivo contrato com base na minuta devidamente aprovada.

Esclareço que, após formalização contratual, deverá ser acostado ao processo, cópias comprobatórias da execução do objeto, incluídas as autorizações de todas as despesas a serem realizadas.

Registre-se, publique-se o extrato e cumpra

MANOEL PORTELA DE CARVALHO NETO
MANOEL PORTELA DE CARVALHO NETO
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS
"Verbo Volens, Scripta Manens"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R\$ 3,50 - p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 455,00
Com remessa postal	R\$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 910,00
Com remessa postal	R\$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R\$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R\$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R\$ 17,50



ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)

Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA
Dir. Executiva: Mara Luciana
Dir. Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Vanderlei Silva
Dptº de Publicações Legais: Jéssica Sousa

Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecília - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • (86) 3301-1700

Envio de documentos: app.diariooficialdosmunicipios.org:8080/controlpublicacao/



EDIÇÃO ASSINADA
DIGITALMENTE
COM CARIMBO DO
TEMPO